



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 429/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR 200% (DUZENTOS POR CENTO) DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir 200% (duzentos por cento), de créditos suplementares, da previsão orçamentária.

ART. 2º - Os recursos previstos para abertura dos créditos, correrão por conta do art. 43 § 1º II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de maio de 1993.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA EM: 15/07/1993.


José Marcos P. Filho
Presidente


Elso Pimentel de Lima
1º Secretário

rs.